

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 132/2022 – CSL/EMSERH**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5.776/2022 – EMSERH**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na **prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da rede de tubulações de gases medicinais incluindo fins de linha, régua hospitalar e central de vácuo, com peças de reposição, para atender as necessidades do Hospital Regional de Barra do Corda - MA**, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares EMSERH.

EMPRESA PÚBLICA LICITANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

DATA E HORÁRIOS

Acolhimento das Propostas: Até 26/05/2022, às 08h45min.

Abertura das Propostas: 26/05/2022, às 08h45min.

Disputa: 26/05/2022, às 09h00min, horário de Brasília-DF.

Endereço: www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº [936431]

AGENTE DE LICITAÇÃO: LAURO CÉSAR COSTA

EQUIPE DE APOIO: LEONARDO AIRES MONTEIRO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 132/2022 – CSL/EMSERH**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.776/2022 - EMSERH****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREÂMBULO**

A **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares**, neste ato designada **EMSERH**, através do Agente de Licitação que este subscreve, designado pela **Portaria nº 097, datada de 17 de fevereiro e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 18 de fevereiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o modo de **Disputa Aberto**, tendo em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 5.776/2022-EMSERH**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**, disponível em "**www.emserh.ma.gov.br**", da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, conforme orientações no **item 6** do Edital, por meio do site **www.licitacoes-e.com.br** para obtenção da chave de identificação e de senha.

O Edital e seus anexos, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH encontram-se disponíveis no site da EMSERH "**www.emserh.ma.gov.br**".

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação Eletrônica tem por objeto **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de tubulações de gases medicinais incluindo fins de linha, régua hospitalar e central de vácuo, com peças de reposição**, para atender as necessidades do Hospital Regional de Barra do Corda / MA, administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as quantidades, unidade de fornecimento e especificações dos itens descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II) deste Edital e as constantes no sistema **Licitacoes-e**, prevalecerão as descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II) deste edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.3. O valor estimado será **sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme o **Modelo de Proposta de Preços - ANEXO II**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| | |
|----------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 21202 |
| Unidade | EMSERH |
| Despesa | 4-3-02-03-38 – Manutenção nas redes de gases medicinais |

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

3.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição;

3.3. Havendo qualquer divergência entre o Edital e o Termo de Referência – Anexo I, prevalecerá o Edital.

3.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.

3.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a abertura do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e dos documentos de habilitação.

3.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

3.7. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na página **www.emserh.ma.gov.br** ou na sede da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, situada na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min., onde poderão ser consultados gratuitamente.

3.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **EMSERH**.

3.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.10. Os licitantes que desejarem obter cópia dos documentos juntados aos autos, bem como vistas, deverão solicitar pessoalmente, junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente, através do sítio **www.acessoainformacao.ma.gov.br**.

3.11. É facultado ao Agente de Licitação:

- a) É facultada ao Agente de Licitação ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.
- b) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- c) O Agente de Licitação, caso necessário, verificará, em sessão, a autenticidade dos documentos caso os mesmos sejam entregues em cópias simples, mediante a apresentação dos originais.
- d) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da **EMSERH**, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.
- f) Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.
- g) Suspender os trabalhos da Sessão Pública para análise de documentos, realização de diligências e julgamento das propostas.
- h) Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- i) Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

- 4.1.1. Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.1.2. Estejam devidamente credenciados no Sistema **Licitações-e** do Banco do Brasil;

4.1.2.1. O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico;

4.1.3. Como requisito para participarem da Licitação Eletrônica, **em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;**

4.1.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CSL/EMSERH, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão;

4.2. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMSERH a empresa que se enquadrar em uma das hipóteses previstas no **art. 8º do RILC/EMSERH.**

4.3. Os interessados em participar das contratações devem se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Instituição nos termos do Código de Conduta e Integridade da EMSERH divulgado por meio do seu sítio eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital de licitação, por irregularidade, protocolizando o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até **03 (três) dias úteis antes da realização da sessão.**

5.1.1. A impugnação ou solicitação de esclarecimento poderão ser apresentadas na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da **EMSERH** ou enviadas por e-mail (**csl@emserh.ma.gov.br** e/ou **lauro.costa@emserh.ma.gov.br** e/ou **laurocsl8@gmail.com**), em dias úteis e das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

5.2. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do Edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A interposição de impugnação ou de pedido de esclarecimentos não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

5.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas, a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ou maior ao inicialmente estabelecido.

5.5. Os prazos para impugnação e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

5.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas nas páginas "**www.emserh.ma.gov.br**" e "**www.licitacoes-e.com.br**" e na sede da **EMSERH.**

5.6.1. Ao acessar o Edital no site da **EMSERH** ou no sistema **Licitações-e**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas **www.emserh.ma.gov.br** e/ou **www.licitacoes-e.com.br**, de eventuais alterações, notificações e comunicações.

5.7. O Agente de Licitação, para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos, poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **EMSERH**.

5.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CSL/EMSERH**.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar da Licitação Eletrônica, o licitante deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) conforme segue:

6.1.1. Se o fornecedor é correntista do Banco deverá:

- a) Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;
- b) Firmar termo de adesão ao regulamento; e
- c) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

6.1.2. Se o fornecedor não é correntista do Banco deverá:

- a) Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;
- b) Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- c) Firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e
- d) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

6.1.3. O **Termo de Adesão ao Regulamento** e o **Termo de Nomeação de Representante** podem ser obtidos na página do Licitações-e, na *Internet*, opção "**Solicitação de Credenciamento no Licitações-e**", ou diretamente nas agências do Banco.

6.1.4. Ao preencher o formulário disponível na *Internet* o fornecedor faz apenas o seu pré-cadastro. A agência do Banco do Brasil de sua escolha fará contato para complemento e efetivação do cadastramento.

6.1.5. A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no Licitações-e.

6.1.6. O credenciamento do interessado no Sistema Licitações-e poderá ser realizado pela internet por meio do link "www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop".

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CSL/EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando a **unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e total** para todos os itens;

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, obrigatoriamente, o campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", com a especificação dos produtos/serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no **Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II)**, com a descrição precisa do que pretende ofertar, **podendo complementar** as informações encaminhando via sistema, através de **arquivos (documentos) anexos à proposta, vedada a identificação da LICITANTE.**

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste Edital.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, deste Edital serão desconsiderados;

7.10. A **Proposta de Preços readequada ao valor final**, conforme modelo no **Anexo II** deste Edital, deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

a) **Número da Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Proposta de Preços (Anexo II)**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e total**, para todos os itens;

c.1) Apresentar **material ilustrativo** (folder, catálogo, panfleto, bula, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua português relativo aos **itens ofertados** com descrição detalhada do modelo, marca, nome comercial, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados, se houver.

d) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços/fornecimento do objeto desta Licitação;

d.1) Havendo divergências entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os valores unitários. No caso divergências entre os valores numéricos e por extensos prevalecerão os indicados por extenso.

d.2) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da abertura do certame;

e) **Prazo de início de execução dos serviços:** Conforme **Item 3.1.3.** do Termo de Referência (Anexo I);

f) **Local de execução dos serviços:** Conforme **Anexo I - A** do Termo de Referência (Anexo I);

g) **Prazo de Validade/Garantia dos Serviços:** Conforme **Item 4.2.** e **4.3.** do Termo de Referência (Anexo I);

h) **Declaração Consolidada**, conforme **Anexo III**;

7.10.1. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior (7.10);

7.11. Caso os **prazos de validade da proposta, prazo de início de execução, local de execução e prazo de validade/garantia dos serviços**, sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no **subitem 7.10**, respectivamente, **alíneas "e", "f", "g" e "h"**.

7.12. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

7.12.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a EMSERH, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a EMSERH.

7.12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

7.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.14. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;

7.15. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

7.16. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

7.17. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

7.17.1. A proponente não poderá desistir do lance e/ou proposta já ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e no RILC/EMSERH;

7.18. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital e no RILC/EMSERH;

7.19. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **120 (cento e vinte) dias consecutivos**.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta Licitação Eletrônica, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio **www.licitacoes-e.com.br**.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

9.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** do **LOTE**, sendo vencedor nesta fase o licitante que auferir o **MENOR PREÇO TOTAL NO LOTE**.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

9.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;

9.4. Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Agente de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. O Agente de Licitação analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

9.10. O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

9.10.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.11. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Agente de Licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.

9.12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.12.1. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; **(aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa fechado, conforme art. 94, parágrafo único do RILC/EMSERH).**

b) Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) Sorteio; **(aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa aberto, conforme art. 95 do RILC/EMSERH).**

9.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

9.12.3. A disputa final citada na **aliena "a" do subitem 9.12.1** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar;

a) Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de **10 (dez) minutos**, apresentar um novo **lance fechado** por meio da opção "**Enviar Lance de Desempate**", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

9.12.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

9.12.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do item ou lote.

a) Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.12.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

9.13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MEI / ME / EPP.

9.13.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI / ME / EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 10.403/2015.

9.13.2. A identificação do licitante como MEI / ME / EPP, será confirmada após o encerramento da fase de lances.

9.13.3. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

9.13.4. Para efeito de aplicação do critério de desempate para MEI / ME / EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da MEI / ME / EPP em exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.13.3** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

9.13.6. O disposto nos **subitens 9.13.3 e 9.13.4** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Agente de Licitação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação/recusa de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

a) A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.4. Se depois de adotada a providência referida na alínea "a" deste subitem não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto licitado;

11.2. Após o término da fase de lances/negociação e análise da proposta detentora do menor preço, serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Conttenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo

se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.3. Caso entenda que o preço é inexequível, o Agente de Licitação deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de documentos, tais como, planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração, contrato, notas fiscais, ainda que em execução, com preços semelhantes, ou outros documentos equivalentes.

11.3.1. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

11.3.2. Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

11.5. Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor.

11.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06.

11.7. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta **por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos**.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;

b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;

b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

12.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as **certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa**.

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;

12.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.1.2. O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela EMSERH, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de comprovante fornecido pela empresa a ser contratada de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro(s) Mecânico devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), que comprove ter executado serviços de características semelhantes, limitado à sua área de atribuição profissional aos descritos neste objeto. O atendimento da exigência dar-se-á da seguinte forma:

b) Para a comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa a ser contratada será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA emitido pelo CREA, onde constarão todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa a ser contratada, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA A SER CONTRATADA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

c) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

d) Os profissionais indicados pela empresa a ser contratada para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

e) **REGISTRO da empresa a ser contratada no CREA**, da jurisdição da empresa, através de CERTIDÃO ou outro documento que comprove estar habilitada no CREA nas áreas de engenharia elétrica e engenharia mecânica, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966.

f) **REGISTRO no CREA do (s) Responsável (is) Técnico (s)**, de modo a comprovar as modalidades indicadas anteriormente, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966.

g) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, comprovando que a participante tomou conhecimento da situação dos equipamentos e contratos existentes para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação. Considerando a vistoria ser opcional, caso o participante desconsidere tal necessidade, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para recusar-se a assinar o contrato ou eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto, momento em que deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

12.4. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de **execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física**, com data não excedente a **120 (cento e vinte) dias** de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

a) Na impossibilidade da emissão da certidão a que se refere o **subitem anterior**, deve ser apresentada pelo licitante o **Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005**.

12.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a) As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB nº 2003 de 18 de janeiro de 2021, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado;

b) As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

c.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

c.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

c.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

c.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

d) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital**

Social e/ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

e) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o **Balanco de Abertura** que será apresentado por empresas constituídas no **exercício em curso**.

f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.4.2.1. As **demonstrações contábeis** deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, sendo obedecidas as formas de publicação, de acordo com a legislação aplicável a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos das alíneas que seguem:

a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

c) Por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme legislação vigente ou;

d) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

e) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.4.3. A prestação de declaração falsa ou indevida de MEI / ME / EPP neste certame ensejará a inabilitação da licitante.

12.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social / INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

12.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- a) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
- b) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.6.3** for comprovada mediante a apresentação de **uma única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, o Agente de Licitação poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

12.5.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo **às empresas sediadas no estado do Maranhão**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.5. Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no sítio eletrônico **www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes**.

12.5.5.1 No momento do exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica / TCU disponível em (**<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**). A consulta consolidada inclui a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

12.5.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do **art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5.5.2. Constatada a existência de sanção que impeça o licitante de participar de licitação no âmbito da EMSERH, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**,

apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra.

12.5.6.1. As **MEI / ME / EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da **Regularidade Fiscal** e/ou **Trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** e **trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §4º da LC 123/2006);

b) A não regularização da documentação de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Na hipótese da não contratação de **MEI / ME / EPP**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.6. A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

12.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

12.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

12.9. Para os documentos nos quais não se exige a definição expressa do prazo de validade, será considerado o **prazo de 120 (cento e vinte) dias** a partir da data de sua expedição.

12.9.1. O disposto no subitem 12.9 não se aplica às declarações emitidas pelo próprio licitante e nem ao documento exigido no **subitem 12.3.1, alínea "a"**.

12.10. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no Edital.

12.11. Para fins de habilitação, a verificação pela EMSERH, órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **"proposta ajustada ao lance final"**, bem como os **"documentos de habilitação"**, por meio do menu **"opções"** e depois **"incluir anexo proposta"** no sistema **Licitações-e** ou através dos e-mails **"csl@emserh.ma.gov.br"** ou **"lauro.costa@emserh.ma.gov.br"** no

prazo de até **24 (vinte e quatro) horas após convocação** do **Agente de Licitação** via chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa/solicitação da licitante e aceita pelo **Agente de Licitação**.

13.1.1. Os documentos remetidos por uma das formas prevista no subitem anterior **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.

13.1.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.1.1.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Agente de Licitação, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMSERH, localizado na **Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360.**

13.1.1.3. A licitante que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar requerimento para os e-mails indicados no **subitem 13.1** deste Edital.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. Os documentos necessários ao certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado vinculado à Comissão de Licitação, ou autenticado digitalmente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 114 do RILC/EMSERH.

a) No caso de autenticação através da CSL/EMSERH, somente serão aceitos os **documentos originais** para fins de comprovação da autenticidade das cópias¹.

13.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emitente.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá **manifestar intenção de recorrer**, via sistema eletrônico e dentro do prazo de **2 (duas) horas**, em seguida será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a apresentação das **RAZÕES RECURSAIS**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **CONTRARRAZÕES** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.1.1. Qualquer licitante poderá **manifestar intenção de recorrer** por meio do **Menu "Opções" >consultar lotes >consultar recurso >registrar intenção de recurso;**

¹ Acórdão 801/2004 - Plenário TCU

14.1.2. A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no prazo de **2 (duas) horas** estabelecido, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

14.1.3. As **razões do recurso** bem como as **contrarrazões** deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico "**csl@emserh.ma.gov.br**", com cópia para "**lauro.costa@emserh.ma.gov.br e/ou laurocs18@gmail.com**" ou **protocolados** na Sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

14.2. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.3. Os recursos meramente protelatórios serão sujeitos à aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 213, conforme disciplina o art. 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14.4. O recurso será dirigido ao **Presidente da EMSERH**, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

14.6. Caberá recurso administrativo, à Instância Superior, em única fase recursal, da decisão da autoridade competente que, por recusa injustificada à assinatura do contrato ou por descumprimento contratual, rescindir o instrumento contratual nos casos nele especificados ou aplicar as penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de **10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão**.

14.6.1. O recurso será dirigido à Instância Superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, não sendo o caso, fazê-lo subir devidamente informado.

14.6.2. Nas hipóteses do **subitem 14.6** deste Edital, o recurso administrativo não possuirá efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.

14.6.3. A autoridade recorrida poderá, de ofício ou a pedido, havendo motivado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, conferir efeito suspensivo ao recurso.

14.6.4. A interposição do recurso administrativo ensejará preclusão para quaisquer outras manifestações da empresa interessada sobre a decisão da qual foi intimada.

14.6.5. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) Intempestivamente;
- b) Por quem não seja parte sucumbente no processo;
- c) Após exaurida as instâncias administrativas do processo;

14.6.6. Não caberá pedido de reconsideração nas decisões das hipóteses do **subitem 14.6** deste Edital, bem como nas decisões da Instância Superior.

14.7. Caberá recurso, no mesmo prazo previsto no **subitem 14.1 deste Edital**, contra a decisão da autoridade competente que:

- a) suspender ou cancelar ata de registro de preços;
- b) indeferir, suspender ou cancelar registro cadastral;
- c) indeferir pré-qualificação.

14.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta **Licitação Eletrônica** será Adjudicado pelo **Agente de Licitação**, ao(s) vencedor(es) dos itens/lotes quando não houver interposição de recurso administrativo.

15.1.1. Havendo interposição de recurso, o ato de Adjudicação deverá ser efetivado pelo Presidente da EMSERH.

15.2. A Homologação desta **Licitação Eletrônica** compete ao **Presidente da EMSERH**.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. Quanto a Administração manifestar interesse em revogar ou anular licitação, no caso de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do artigo 42 do RILC/EMSERH, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do interesse**, para que os licitantes manifestem interesse em contestar o respectivo ato.

16.2. Além das hipóteses previstas no artigo 98, §3º e no artigo 187, §2º, inciso II, ambos do RILC/EMSERH, o Presidente da EMSERH poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

16.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o subitem 16.2.2.

16.2.2. A nulidade da licitação induz à do contrato.

16.2.3. O disposto nos subitens 16.2, 16.2.1 e 16.2.2 aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Instrumento Contratual (Anexo IV)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 23** deste Edital;

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;

17.2. É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conformidade com o instrumento convocatório;

b) Revogar a licitação.

17.3. Decorridos **120 (cento e vinte) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.

17.4. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes específicos ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

a) Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensada do cumprimento desta disposição.

b) A assinatura do contrato, de seus aditivos e de qualquer outro documento pertinente à sua execução pode ser realizada eletronicamente, conforme regulamentado em ato normativo interno;

c) A formalização do instrumento de contrato estará condicionada à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI e à apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) junto à CAEMA, na forma da Lei n.º 6.690/96 e do Decreto Estadual n.º 21.178/05, respectivamente, não sendo exigível a comprovação de regularidade fiscal;

17.5. No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito

privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013;

17.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.8. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

17.9. Obrigam-se os contratados a:

17.9.1. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

17.9.2. Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;

17.9.3. Não utilizar, de qualquer forma, de trabalho infantil ou em condições análogas à de escravo;

17.9.4. Adotar boas práticas de preservação ambiental; e

17.9.5. Conhecer e respeitar o Código de Conduta e Integridade da EMSERH.

17.10. É vedado aos contratados e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com a EMSERH de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Conforme **ITEM 16** do Termo de Referência (Anexo I) e **CLÁUSULA 11** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Conforme **ITEM 17** do Termo de Referência (Anexo I) e **CLÁUSULA 9** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital..

20. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Conforme **CLÁUSULA 10** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

21. DA REVISÃO

21.1. Conforme **CLÁUSULA 12** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

22. DO REAJUSTE

22.1. Conforme **CLÁUSULA 16** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Além das sanções previstas no **CLÁUSULA 13** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital, os participantes poderão sofrer as penalidades previstas nos **arts. 211 a 216 do RILC/EMSERH**.

24. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Conforme **ITEM 3** do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e **CLÁUSULA 6** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2. O **resultado desta licitação** será comunicado mediante publicação no site da **EMSERH "www.emserh.ma.gov.br"**.

25.3. Ocorrendo feriado, ponto facultativo ou fato superveniente que impeça a abertura das propostas e o início da disputa desta licitação na data acima mencionada, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

25.4. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO I – A Descrição da localização da unidade;

ANEXO I – B Planilha exemplificativa de oxigeno terapia;

ANEXO I - C Relação de unidades por quantidade de leitos;

ANEXO I – D Lista de peças e valores de referência;

ANEXO I - E Modelo de Declaração de Visita/Vistoria

ANEXO I - F Modelo de Dispensa de Visita/Vistoria;

ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III Declaração Consolidada;

ANEXO IV Minuta de Contrato.

São Luís (MA), XX de XXXXXX de 2020.

Lauro César Costa
Agente de Licitação da EMSERH
Matricula nº 528

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 132/2022 – CSL/EMSERH**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.776/2022 - EMSERH****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de processo para a Contratação de Empresa Especializada em **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TUBULAÇÕES DE GASES MEDICINAIS INCLUINDO FINS DE LINHA, RÉGUA HOSPITALAR E CENTRAL DE VÁCUO, COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, para atender as necessidades do **HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO CORDA/MA**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que são medicamentos na forma de gás, liquefeito ou líquido, criogênico, isolados ou associados entre si e administrados em humanos para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas. Garantindo dessa forma, o direito de todos e dever do Estado, mediante políticas sociais e econômicas o acesso universal e igualitário à saúde, visando à redução de doenças e outros agravos e a necessidade imperiosa da não interrupção dos serviços hospitalares, sem prejuízo à população maranhense.

2.2. Considerando as tendências internacionais de classificar estes produtos como medicamentos, e considerando as especificidades dos gases medicinais, conforme publicação da ANVISA das resoluções, RDC n. 69 e n. 70, de 1º de outubro de 2008. A RDC n. 69/2008 em que estabelece as Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais, e a RDC n. 70/2008 que estabelece lista de gases medicinais de uso consagrado e de baixo risco sujeitos a notificação e os procedimentos para a notificação.

2.3. Considerando uma das principais medidas no tratamento dos pacientes acometidos pela COVID-19 é a sua manutenção em suporte respiratório, é imprescindível garantir que as unidades de saúde administradas pela EMSERH tenham todo suporte de forma a mantê-las em pleno funcionamento.

2.4. Este termo trata-se da contratação especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de tubulações de **GASES MEDICINAIS** relacionados ao suporte respiratório, necessário na unidade de saúde em **Barra do Corda/MA**, administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH), para que a mesma possa realizar suas atividades de assistência.

2.5. Considerando que a contratação será disciplinada pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), Lei nº 13.303/2016 c/c o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, e pelas legislações correlatas e normas internas da Empresa.

2.6. Considerando que a administração pública obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o qual se vincula ainda às referidas lições principio lógicas, conforme previsto no art. 37 da CRFB c/c art. 31 da Lei nº 13.303/2016.

2.7. Considerando a consagração constitucional da saúde como direito fundamental por intermédio dos arts. 6º e 196 da CRFB, constante ainda no art. 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, corolário do princípio da Dignidade da Pessoa Humana, devem os Entes

Federados prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultativa a participação das instituições privadas no Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1.1. Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

3.1.2. A contratada deve desenvolver e implantar um PLANO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS e a execução deste plano deverá ser iniciada no prazo máximo de 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.

3.1.3. Tal prazo supracitado não se confunde com o prazo para início das atividades, que deverá ocorrer em até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar da assinatura do contrato.

3.1.4. Desta forma, a contratada deverá desenvolver um Planejamento de Manutenções Preventivas que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada.

3.1.5. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação da Gerência de Engenharia Clínica da EMSERH.

3.1.6. Toda manutenção preventiva realizada deverá gerar um documento denominado "Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva", ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas; Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção; Assinatura legal do Enfermeiro ou funcionário responsável pelo Setor de lotação vigente do equipamento.

3.1.7. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva.

3.1.8. Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva, calibração, teste de segurança elétrica e qualificação de cada tipo de equipamento relacionado nos anexos.

3.1.9. Estes POPs deverão constar no manual de Engenharia da CONTRATADA, fazendo parte do Plano de Gerenciamento de Equipamentos, o PGE, devendo estar disponível para a conferência da CONTRATANTE a qualquer tempo.

3.1.10. O POP da Contratada deverá ser entregue à Contratante em até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS após a assinatura do contrato, considerando a complexidade de elaboração do documento.

3.1.11. As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma elaborado pela CONTRATADA e

aprovado pela fiscalização do contrato.

3.1.12. A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos e às normas vigentes, além das normas RDC. Na ausência desta recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com a Gerência de Engenharia Clínica da EMSERH.

3.1.13. Caberá a CONTRATADA a realização de inspeção periódica, de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis nas unidades de saúde geridas pela EMSERH possam executar suas funções de forma plena e segura. O técnico deverá visitar os setores assistenciais e verificar, junto ao enfermeiro responsável, ou a quem por ele for designado, se há algum item abrangido por este Contrato e o Termo de Referência que tenha apresentado algum tipo de falha derivada de problemas na geração de gases medicinais e/ou vácuo para, se necessário, realizar a devida manutenção.

3.1.14. As Inspeções Periódicas compreendem a verificação da normalidade de funcionamento da rede de gases, gerador e fim de linha, se está corretamente instalado e regulado para uso, por meio do uso e aplicação de uma lista de checagem (checklist), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento.

3.1.15. As Inspeções Periódicas deverão ser realizadas semanalmente em setores críticos como CENTRO CIRÚRGICO, SALAS DE EMERGÊNCIA e UTI's, com checagem mínima dos equipamentos e seus respectivos acessórios de fim de linha.

3.1.16. Considera-se como manutenção preventiva, dentre outros, a substituição de óleos e filtros periodicamente, além da verificação de todas as condições de funcionamento do equipamento, bem como a verificação da necessidade do reparo de peças, checando a vida útil e, finalmente, a higienização da bomba, promovendo a redução de custos com peças novas, aumentando assim a vida útil do equipamento.

3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.2.1. Contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

3.2.2. Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, para verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja a interferência em outros contratos.

3.2.3. Entende-se por solução integral a manutenção corretiva realizada pela CONTRATADA, sendo a mesma responsável pela mão de obra e aquisição dos materiais necessários, conforme critérios estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

3.2.4. O Atendimento, a depender do nível de criticidade, será definido pela Gerência de Engenharia Clínica – EMSERH, levando em consideração o funcionamento ininterrupto da unidade, e o impacto causado pela suspensão dos serviços neste tratado, deverão ser feitos no menor espaço de tempo possível.

4. DAS CONDIÇÕES E DEMAIS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A simples conclusão dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, como descrito abaixo:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do serviço, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por parte da Contratante.

b) **Definitivamente:** após verificação da qualidade, quantidade, características e

especificações dos serviços, e sua consequente aceitação que se dará em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório. Se estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo e no Contrato, a Nota Fiscal será atestada pelo fiscal indicado pela EMSERH.

4.2. Os serviços de mão de obra deverão ter garantia mínima de **120 (CENTO E VINTE DIAS)**, contados do recebimento definitivo dos serviços.

4.3. A garantia das peças substituídas será de, pelo menos, **01 (UM) ANO**, a contar do recebimento definitivo.

4.4. Em todas as hipóteses deverão ser observadas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. O prazo de início de execução dos serviços será de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após à emissão da ordem de serviço.

4.6. **Caberá a contratada receber a NOTIFICAÇÃO para MANUTENÇÃO CORRETIVA em até 02 (DUAS) HORAS, sendo que o primeiro atendimento *in loco* deverá ocorrer em até 12 (DOZE) horas corridas.**

4.6.1. Caberá à Contratada a disponibilização de meios de contato para os chamados, por meio de e-mails e preferencialmente por sistema informatizado.

4.6.2. A contratada deverá disponibilizar um sistema informatizado, afim de agilizar e cadastrar todos os chamados, além de identificar e cadastrar todos os setores que são abastecidos por gases medicinais e seu possíveis acessórios.

4.6.3. A implantação do sistema deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

4.7. A MANUTENÇÃO CORRETIVA na **REDE DE GÁS MEDICINAL** deverá ser finalizada em um prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** corridas.

4.8. A MANUTENÇÃO CORRETIVA das **BOMBAS DE GERAÇÃO DE VÁCUO CLÍNICO** deverá ser concluída em até **05 (CINCO) DIAS** corridos, quando as bombas pertencerem a administração pública.

4.8.1. Caso seja identificado que o reparo levará mais do que 24 horas para ser finalizado, a contratada deverá informar formalmente a contratante da complexidade do problema (exemplo: aquisição de componentes diretamente com o fabricante), devendo observar as demais questões pertinentes no **ITEM 06 deste TR – Da Necessidade de Bombas Sobressalentes na Rede de Geração de Vácuo da Unidade.**

4.8.2. Os pacientes que necessitarem de apoio da rede de vácuo, no período em que o sistema ficará indisponível, serão atendidos por equipamentos portáteis (vacuômetro) a serem disponibilizados pela própria Contratante, caso tal indisponibilidade ocorra dentro destes 05 (cinco) dias corridos, com ressalvas às condições previstas no ITEM 06 deste TR.

4.9. Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos, inclusive aos finais de semanas e feriados, de segunda a domingo, 24 horas por dia.

4.10. Caso seja verificada a necessidade de reparos para correção de serviços mal executados, a CONTRATADA terá o prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** para saná-los, após notificação.

5. DA NECESSIDADE DE BOMBAS SOBRESSALENTES NA REDE DE GERAÇÃO DE VÁCUO DA UNIDADE

5.1. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar bombas sobressalentes, em caso de manutenção com espera de mais de 05 (cinco) dias, sem custo adicional à Contratante. O referido prazo mostra-se suficiente, levando em consideração o período de tentativa de reparo do equipamento existente e sua desinstalação, além da mobilização, montagem e instalação do equipamento sobressalente, sem custo adicional à Contratante.

5.2. O intuito da contratação é tornar a rede existente 100% disponível para uso. Portanto,

eventuais intervenções na bomba de geração de vácuo clínico não deverão interromper a produção por mais de **CINCO DIAS CORRIDOS**. No período em que a rede ficará em desuso, os pacientes, serão atendidos por equipamentos portáteis (vacuômetros) que serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

5.3. Caso ocorra a descontinuidade da produção de vácuo por falha na bomba (maior que 05 dias corridos), portanto, a demanda deverá ser atendida por um equipamento sobressalente, compatível com a necessidade de geração de vácuo da unidade de saúde, disponibilizado pela empresa a ser contratada e sem custo adicional ao contrato.

6. DAS NORMAS TÉCNICAS

6.1. Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção ou eventuais, deverão obedecer rigorosamente:

6.1.1. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6.1.2. Às disposições legais federais, estaduais e municipais;

6.1.3. Às disposições da Anvisa, em especial a RDC/Anvisa n. 50, de 21 de fevereiro de 2002;

6.1.4. Às Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:

a) NR-4: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

b) Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

c) NR-13: Caldeiras e Vasos de Pressão.

6.1.5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem das máquinas e equipamentos;

6.1.6. Aos seguintes normativos técnicos específicos e suas atualizações:

a) Resolução CONFEA nº 1025 de 2009;

b) ABNT NBR 12188/2016 - Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde;

c) ABNT NBR 11906/2011 - Conexões roscadas para postos de utilização sob baixa pressão, para gases medicinais, gases para dispositivos médicos e vácuo clínico, para uso em estabelecimentos de saúde;

d) ABNT NBR 11725/2008 – Conexões e roscas para válvulas de cilindros para gases;

e) Norma Técnica NBR 14.136/2016 para fins de dimensionamento de plugs e tomadas;

f) Norma Técnica 13.206/2010, que trata da especificação de tubos de cobre leve, médio e pesado sem costura.

7. DA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta contratação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na (s) qual (is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantitativos e prazos com as solicitadas neste documento.

7.1.2. O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

7.2.1. Apresentação de comprovante fornecido pela empresa a ser contratada de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro(s) Mecânico devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), que comprove ter executado serviços de características semelhantes, limitado à sua área de atribuição profissional aos descritos neste objeto. O atendimento da exigência dar-se-á da seguinte forma:

7.2.2. Para a comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa a ser contratada será admitida a apresentação de: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo CREA, onde constarão todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa a ser contratada, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA A SER CONTRATADA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional;

7.2.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

7.2.4. Os profissionais indicados pela empresa a ser contratada para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

7.3. **REGISTRO da empresa a ser contratada no CREA**, da jurisdição da empresa, através de CERTIDÃO ou outro documento que comprove estar habilitada no CREA nas áreas de engenharia elétrica e engenharia mecânica, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966.

7.4. **REGISTRO no CREA do (s) Responsável (is) Técnico (s)**, de modo a comprovar as modalidades indicadas anteriormente, conforme art. 55 e art. 58 da lei nº 5.194/1966.

7.5. **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, comprovando que a participante tomou conhecimento da situação dos equipamentos e contratos existentes para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação. Considerando a vistoria ser opcional, caso o participante desconsidere tal necessidade, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para recusar-se a assinar o contrato ou eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto, momento em que deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da Contratada, **devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.**

8.3. A contratada deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços.

8.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

8.5. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos itens. Todas as despesas relacionadas a frete, carga, descarga e segurança dos equipamentos e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.6. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais.

Para tanto, a empresa a ser contratada deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Projeto Básico.
- 9.3.** Propiciar as condições necessárias à realização dos serviços ora contratados pelo tempo necessário para execução dos mesmos.
- 9.4.** Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências dos EAS gerenciados pela EMSERH localizados em São Luís e Regiões, onde serão executados os serviços, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá) e com os equipamentos de proteção individual, exigidos e aplicáveis e o eficaz atendimento dos serviços requeridos.
- 9.5.** Permitir aos funcionários da CONTRATADA o livre acesso nas áreas onde os serviços serão executados, desde que, dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes.
- 9.6.** Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.
- 9.7.** Comunicar à CONTRATADA acerca de eventuais falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências saneadoras.
- 9.8.** Atestar a efetiva realização dos serviços e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato.
- 9.9.** Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços.
- 9.10.** Devolver à CONTRATADA as Notas Fiscais em que se verificarem inconformidade para as devidas correções.
- 9.11.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.
- 9.12.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato.
- 9.13.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 9.14.** Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.
- 9.15.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.16.** Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços.
- 9.17.** Relacionar-se com a empresa, exclusivamente através de preposto por ela indicado.
- 9.18.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela CONTRATADA aos empregados lotados no CONTRATANTE.
- 9.19.** Exercer fiscalização sobre os registros efetuados pela CONTRATADA nas carteiras profissionais de seus empregados.
- 9.20.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais.
- 9.21.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra o contrato.
- 9.22.** Nomear um ou mais Fiscais de Contrato, para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este, anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos,

observados para o fiel cumprimento do contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao acordado

9.23. O CONTRATANTE será responsável, pelo pagamento dos serviços que foram efetivamente executados no mês, até a finalização da contratação, indicando as quantidades, valores unitários e totais, acompanhado das respectivas ordens de serviço atestado pelo Fiscal do Contrato.

9.24. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

9.25. Requerer a repetição do serviço, a dispêndio da CONTRATADA e sem qualquer ônus para a EMSERH, quando constatada, a qualquer tempo, que os serviços estão sendo realizados fora dos padrões estabelecidos neste termo, sendo cabível ainda a aplicação das penalidades previstas em lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2. A empresa contratada deverá ter regularidade fiscal (CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, Registro no CREA).

10.3. A empresa deverá apresentar responsável técnico e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço executado.

10.4. Possuir capacidade técnica comprovada no CREA em atividades similares ou superiores ao objeto deste memorando.

10.5. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo.

10.6. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade, arcando com seus custos, nos termos de sua proposta.

10.7. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

10.8. Caso seja verificada a necessidade de reparos para correção de serviços mal executados, a CONTRATADA terá o prazo de 24 HORAS para saná-los após notificação.

10.9. A CONTRATADA fornecerá telefone para localização dos responsáveis pela realização do serviço, reservando o CONTRATANTE o direito de acionar o técnico sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.10. As ferramentas e equipamentos utilizados nas manutenções preventivas e corretivas pelo técnico serão fornecidos e de responsabilidade da CONTRATADA.

10.11. Treinamento do corpo de médicos, biomédicos e técnicos envolvidos para minimizar problemas nos equipamentos por mau uso ou imperícia.

10.12. Cumprimento à RDC/ANVISA nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde, bem como à ABNT NBR 15.943:2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.

10.13. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

10.14. Impedir que, as vias de acesso, sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados.

10.15. A empresa contratada deverá ter regularidade fiscal (CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, Registro no CREA/ CAU).

10.16. A empresa deverá apresentar responsável técnico e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço executado.

10.17. Possuir capacidade técnica comprovada, em atividades similares ou superiores ao

objeto deste memorando.

- 10.18.** Executar os serviços nos prazos e horários estipulados neste Projeto Básico.
- 10.19.** Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade, arcando com seus custos, nos termos de sua proposta.
- 10.20.** Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 10.21.** A execução dos serviços deve obedecer a todas as normas técnicas, vigentes e exigíveis, no que couber aos trabalhos, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras normas pertinentes regulamentadas por órgãos oficiais, Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além dos respectivos manuais dos fabricantes, visando sempre à perfeita segurança, desempenho e operacionalidade dos aparelhos, equipamentos, máquinas e sistemas.
- 10.22.** Na dependência do EAS gerenciado pela EMSERH, o uso de uniformes adequados, com a identificação da empresa CONTRATADA e em bom estado de conservação, de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados aos serviços deverá ser considerado obrigatório, sendo o não cumprimento passível de sanções previstas.
- 10.23.** Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido neste Termo.
- 10.24.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.25.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
- 10.26.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na EMSERH.
- 10.27.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Unidade de Saúde para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 10.28.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 10.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 10.30.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.31.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 10.32.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.33.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.34.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

10.35. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

10.36. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS.

10.37. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

10.38. Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.

10.39. Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.2. Não será permitida a subcontratação deste objeto, considerando a complexidade do escopo e a indivisibilidade do objeto aqui descrito. Assim sendo, pela especificidade e similaridade do referido objeto, a empresa contratada deverá estar apta a atender 100% do escopo, ora, contratado.

11.3. Deste modo, a Contratada não poderá subcontratar o objeto deste Termo de Referência frente à especificidade do objeto e as etapas que envolvem sua execução, seja por uma questão de segurança, seja por uma questão de fiscalização e acompanhamento, durante toda a vigência contratual (vide Lei 10.403/2015).

12. DA VISTORIA

12.2. As empresas poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência de estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

12.3. A empresa que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente este termo e de sua proposta. A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou;

12.4. A empresa que optar pela vistoria deverá agendar junto com a Gerência de Engenharia e Manutenção da EMSERH o dia e horário, devendo ser agendada através do telefone (98) 3235-7333 no horário das 8 às 12 e das 13 às 17 horas ou através do e-mail: engenharia@emserh.ma.gov.br.

12.5. Deverão ser observadas, em todas as hipóteses, a exigência da apresentação da DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA, conforme modelos estabelecidos neste Termo.

13. DO VALOR RESERVADO PARA PEÇAS

13.2. Para propiciar agilidade e rapidez nas manutenções, diminuindo ao máximo o tempo de equipamento parado, está prevista uma verba para a compra de peças, a ser aplicada sob demanda e pagos após comprovação da necessidade e apresentação da nota fiscal.

13.3. O contrato em questão prevê uma verba mensal para o fornecimento de materiais (peças, consumíveis e acessórios) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como para a execução de serviços complementares de maior especificidade. O valor reservado para as peças será: **R\$ 98.566,00 (Noventa e oito mil e quinhentos e**

sessenta e seis reais).

13.4. *Os valores destinados às peças não devem ser utilizadas para fim de proposta, inteiramos esclarecimentos pelo setor técnico, portanto o recurso destinado para este custo de peças é para quando houver a necessidade de tais intervenções.*

13.5. O valor reservado para peças estará sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório, com devido atesto do responsável técnico.

13.6. A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo básicos que atenda às necessidades dos serviços de manutenção e operação.

13.7. A aquisição de materiais deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado antes de sua execução (três ou mais orçamentos), respeitado o limite de valor de reserva estabelecido. As peças a serem fornecidas em substituição às danificadas deverão ser novas e originais. Nos casos extraordinários, considerando a impossibilidade de aquisição de peça original, será admitida a aplicação de peça genérica, desde que garantida sua compatibilidade e segurança.

13.8. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do fabricante e uma do fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

13.9. É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.

13.10. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

13.11. O Fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes, além da perfeita execução dos serviços.

13.12. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos.

13.13. A CONTRATADA é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com tombamento (patrimônio), obedecendo a normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens de patrimônio, o descarte será de responsabilidade da CONTRATANTE.

14. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

14.2. O Acordo do Nível de Serviço (ANS) é um ajuste escrito, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

14.3. Os níveis de serviço foram definidos baseados em critérios objetivos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.

14.4. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório de desempenho, apresentando-o à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

14.5. Devem constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado

e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes.

14.6. O modelo de pagamento adotado no contrato será de pagamento de serviço condicionada ao alcance de metas de desempenho. Neste modelo, o valor total dos serviços é estabelecido quando da contratação, com base na proposta da CONTRATADA, porém o valor mensal a ser faturado é calculado com base nos resultados (indicadores de nível de serviço) alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço.

14.7. Não há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a CONTRATADA superar as metas previstas, ou caso seja necessária a alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. A superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem assim o não atendimento da mesma meta em outro período.

14.8. Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado no Termo de Referência e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

14.9. Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

14.10. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos pontos, conforme as tabelas seguintes:

Número de pontos por ocorrência:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTOS |
|---|--|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais; | 3, por ocorrência |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; | 3, por dia e por unidade de atendimento |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação técnica necessária para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência; | 2, por ocorrência |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: | | |
| 1 | Zelar pelas instalações do (s) local (is) de serviço indicado (s) no Termo de Referência; | 1, por item e por dia |
| 2 | Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal; | 2, por ocorrência |
| 3 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente; | 2, por funcionário |
| 4 | Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados; | 2, por empregado e por ocorrência |
| 5 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador; | 1, por ocorrência |
| 6 | Cumprir as obrigações quanto à entrega de Relatórios; | 1, por ocorrência |
| 7 | Observar as Normas Técnicas necessárias para a execução dos serviços | 2, por ocorrência |

Pontuação para ajuste de pagamento:

| PONTUAÇÃO | AJUSTE NO PAGAMENTO |
|-----------|---------------------------------------|
| 1 PONTO | ADVERTÊNCIA |
| 2 PONTOS | 0,2% SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |
| 3 PONTOS | 0,4% SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |
| 4 PONTOS | 0,6% SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |
| 5 PONTOS | 0,8% SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |
| 6 PONTOS | 01% SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |
| 7 PONTOS | 02% SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |
| 8 PONTOS | 03% SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |
| 9 PONTOS | 05% SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |

14.11. Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual, caso o limite de 09 (nove) pontos, conforme estabelecido na tabela acima, sejam extrapolados.

14.12. Outros indicadores de desempenho, que se julgarem necessários, podem ser incorporados a qualquer tempo ao contrato desde que em comum acordo entre as partes.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.2. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH.

16. DO PAGAMENTO

16.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA.

16.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

16.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

16.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de

modo idêntico às constantes do objeto do Contrato.

16.6. Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

16.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.2. A Gerência de Engenharia Clínica da EMSERH indicará os fiscais das contratações e estes serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

18. DA VIGÊNCIA

18.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 **(DOZE) MESES**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme disposto no Art. 169, inciso 169, XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.2. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

19.3. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

19.4. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I - A: Descrição da localização da unidade;

Anexo I - B: Planilha exemplificativa de oxigeno terapia;

Anexo I - C: Relação de unidades por quantidade de leitos;

Anexo I - D: Lista de peças e valores de referência;

Anexo I - E: Modelo de declaração de visita/vistoria;

Anexo I - F: Modelo de dispensa de visita/vistoria.

ANEXO I – A - DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE

Os Gases Medicinais serão fornecidos à unidade de saúde do Município de Barra do Corda/MA, mediante Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Engenharia Clínica/ EMSERH, conforme tabela abaixo:

| UNIDADE | ENDEREÇO | MUNICÍPIO |
|-------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| Hosp. Regional de Barra do Corda/MA | Rua Antônio Leite Brasil, s/nº. | Barra do Corda/MA |

ANEXO I – B - PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE OXIGENOTERAPIA

Segue planilha abaixo, com equipamentos meramente exemplificativos para referência.

| OXIGENOTERAPIA | QUANT. |
|---|---------------|
| Cilindro de oxigênio 12L | 25 |
| Cilindro de alumínio para oxigênio cap. 1,5m ³ | 10 |
| Fluxômetro de Ar Comprimido | 40 |
| Fluxômetro de Oxigênio | 40 |
| Frasco de aspiração 5L | 15 |
| Tomada em Y para oxigênio | 15 |
| Tomada em Y para ar comprimido | 5 |
| Válvula reguladora de pressão para ar comprimido | 5 |
| Válvula reguladora de pressão para ar oxigênio | 5 |
| Válvula reguladora de pressão para cilindro de oxigênio | 15 |
| Bomba de vácuo | 1 |
| Compresso de Ar Medicinal | 1 |

ANEXO I – C - RELAÇÃO DE UNIDADES POR QUANTIDADE DE LEITOS

| QUANTIDADE DE LEITO HOSPITAL DE BARRA DO CORDA/MA | | |
|--|--|----------------------|
| ITEM | UNIDADE | QUANT. LEITOS |
| 1 | Hospital Regional de Barra do Corda | 50 |

ANEXO I – D - LISTA DE PEÇAS E VALORES DE REFERÊNCIA

| TABELA DE VALORES DE REFERENCIA PARA PEÇAS | | | | |
|---|---|------------|--------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. |
| 1 | Tubo de cobre classe A, diâmetro 15mm | M | 1 | R\$ 40,60 |
| 2 | Tubo de cobre classe A, diâmetro 22mm | M | 1 | R\$ 74,48 |
| 3 | Tubo de cobre classe A, diâmetro 28 mm | M | 1 | R\$ 133,28 |
| 4 | Luva de cobre 15mm | UN | 1 | R\$ 3,84 |
| 5 | Luva de cobre 22 mm | UN | 1 | R\$ 6,80 |
| 6 | Luva de cobre 28 mm | UN | 1 | R\$ 8,12 |
| 7 | Tê de cobre 15 mm | UN | 1 | R\$ 13,85 |
| 8 | Tê de cobre 22 mm | UN | 1 | R\$ 25,12 |
| 9 | Tê de cobre 28 mm | UN | 1 | R\$ 25,12 |
| 10 | Conector de cobre rosca/solda 1/2" | UN | 1 | R\$ 14,70 |
| 11 | Conector de cobre rosca/solda 3/4" | UN | 1 | R\$ 16,24 |
| 12 | Conector de cobre rosca/solda 1" | UN | 1 | R\$ 23,66 |
| 13 | Válvula de esfera 1/2" em cobre | UN | 1 | R\$ 68,46 |
| 14 | Válvula de esfera 3/4" em cobre | UN | 1 | R\$ 103,60 |
| 15 | Válvula de esfera 1" em cobre | UN | 1 | R\$ 104,99 |
| 16 | Joelho de cobre 90° 15 mm | UN | 1 | R\$ 5,40 |
| 17 | Joelho de cobre 90° 22 mm | UN | 1 | R\$ 12,60 |
| 18 | Joelho de cobre 90° 28 mm | UN | 1 | R\$ 26,60 |
| 19 | Bucha de redução de cobre 28x22 mm | UN | 1 | R\$ 10,92 |
| 20 | Bucha de redução de cobre 22x15mm | UN | 1 | R\$ 6,44 |
| 21 | Solda prata 35% | UN | 1 | R\$ 22,40 |
| 22 | Fluxo para Solda | UN | 1 | R\$ 9,80 |
| 23 | Tarugo de cobre posto de parede | UN | 1 | R\$ 44,10 |
| 24 | Canopla | UN | 1 | R\$ 98,00 |
| 25 | Niple inox Ar | UN | 1 | R\$ 18,40 |
| 26 | Niple inox O2 | UN | 1 | R\$ 18,40 |
| 27 | Niple inox Vácuo | UN | 1 | R\$ 18,40 |
| 28 | Abraçadeira tipo copo 15 mm | UN | 1 | R\$ 1,68 |
| 29 | Abraçadeira tipo copo 22 mm | UN | 1 | R\$ 1,82 |
| 30 | Abraçadeira tipo copo 28 mm | UN | 1 | R\$ 1,96 |
| 31 | Bucha com parafuso S8 | UN | 1 | R\$ 1,18 |
| 32 | Fluxômetro O2 | UN | 1 | R\$ 88,89 |
| 33 | Fluxômetro Ar | UN | 1 | R\$ 75,45 |
| 34 | Umificador Ar | UN | 1 | R\$ 24,51 |
| 35 | Umificador O2 | UN | 1 | R\$ 22,20 |
| 36 | Vacuômetro | UN | 1 | R\$ 185,37 |
| 37 | Válvula reguladora para rede de Ar Comprimido | UN | 1 | R\$ 216,73 |
| 38 | Válvula reguladora para rede de Oxigênio | UN | 1 | R\$ 216,73 |
| 39 | Tomada "Y" Ar em inox | UN | 1 | R\$ 90,24 |
| 40 | Tomada "Y" O2 em inox | UN | 1 | R\$ 90,24 |
| | | | TOTAL | R\$ 1.971,32 |

MEMORIA DE CÁLCULO

*VUP X QL

R\$ 1971,32 x 50 = **R\$ 98.566,00

LEGENDA:

VUP = VALOR UNITÁRIO DE PEÇAS**QL** = QUANTIDADE DE LEITOS CONSIDERADO PARA O CALCULO

*A memória de cálculo apresentada, leva em consideração a aplicação dos itens do ANEXO II, no período de 12 (doze) meses para cada 3 (cinco) leitos.

**O valor apresentado, é o valor total para aplicação de peças dentro do período de 12 (doze) meses.

***O valor destinado a peças, contempla também peças para bomba de vácuo.

ANEXO I – E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização do pregão n.º _____, declara, expressamente que visitou/vistoriou as áreas do _____, em especial aquelas destinadas à _____, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas externas das Unidades de saúde para a consecução do contrato de serviços contínuos de _____, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

São Luís, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:

(colocar data e referência da LICITAÇÃO)

ANEXO I – F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado e para fins de realização do pregão n.º _____, declara, expressamente que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão de n.º _____. Processo Administrativo n.º _____.

São Luís, ___ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos:

(colocar data e referência da LICITAÇÃO)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 132/2022 – CSL/EMSERH**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.776/2022 - EMSERH****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 132/2022– CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.776/2022 – EMSERH

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de tubulações de gases medicinais incluindo fins de linha, régua hospitalar e central de vácuo, com peças de reposição**, para atender as necessidades do Hospital Regional de Barra do Corda / MA, administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

Prezado Senhor,

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ _____** (_____), para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Lote Único

| Item | Unidades | Qtd. de Leitos | Valor Mensal | Valor Anual |
|---|--|-----------------------|---------------------|----------------------|
| 1 | Contratação de empresa Especializada para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TUBULAÇÕES DE GASES MEDICINAIS INCLUINDO FINS DE LINHA, RÉGUA HOSPITALAR E CENTRAL DE VÁCUO, COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, para atender as necessidades do HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO CORDA. | 50 | | |
| Valor reservado para peças do Lote Único (valor fixo) | | | | R\$ 98.566,00 |
| Valor Total do Lote Único (Valor Anual + Valor reservado para peças do Lote Único) | | | | |

Importante: O valor reservado para peças do Lote Único não pode ser alterado na formulação da proposta.

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 132/2022 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.776/2022 - EMSERH

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 132/2022– CSL/EMSERH

Processo Administrativo nº 5.776/2022 – EMSERH

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

➤ DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no art. 60, §2º, alínea "c" do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

➤ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor na condição de "menor aprendiz" preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

➤ DECLARA sob as penas da lei e do art. 60, §2º, VIII, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do Edital;

➤ DECLARA sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso art. 60, § 2º, inciso I, alínea "d" do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

➤ DECLARA, sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma

das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- Normal.

➤ DECLARA que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). _____, inscrito sob o CPF nº _____.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 132/2022 – CSL/EMSERH**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.776/2022 - EMSERH****ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº ____/2022 - GCC/EMSERH
PROCESSO Nº 5776/2022- EMSERH****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA**
_____.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 746.418.162-04 e portador da Cédula de Identidade nº 062643952017-1 (SSP/PA) e pelo Diretor Financeiro, o Sr. JOSÉ LUCIO CAMPOS REIS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 146.492.173-34 e portador da Cédula de Identidade nº 053791912014-5 (SSP/MA).

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada à Rua _____, CEP.: _____ neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no Processo nº 5776/2022-EMSERH com fundamento na modalidade _____, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este Contrato tem por objeto, a contratação de Empresa Especializada em **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE TUBULAÇÕES DE GASES MEDICINAIS INCLUINDO FINS DE LINHA, RÉGUA HOSPITALAR E CENTRAL DE VÁCUO, COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, para atender as necessidades do **HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO CORDA/MA**, conforme Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada **em anexo**, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total deste Contrato é de **R\$ _____ (_____)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: _____; Unidade: _____; Despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DEMAIS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

6.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1.1.1 Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

6.1.1.2 A contratada deve desenvolver e implantar um PLANO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS e a execução deste plano deverá ser iniciada no prazo máximo de 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.

6.1.1.3 Tal prazo supracitado não se confunde com o prazo para início das atividades, que deverá ocorrer em até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar da assinatura do contrato.

6.1.1.4 Desta forma, a contratada deverá desenvolver um Planejamento de Manutenções Preventivas que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada.

6.1.1.5 O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação da Gerência de Engenharia Clínica da EMSERH.

6.1.1.6 Toda manutenção preventiva realizada deverá gerar um documento denominado "Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva", ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas; Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção; Assinatura legal do Enfermeiro ou funcionário responsável pelo Setor de lotação vigente do equipamento.

6.1.1.7 A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva.

6.1.1.8 Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva,

calibração, teste de segurança elétrica e qualificação de cada tipo de equipamento relacionado nos anexos.

6.1.1.9 Estes POPs deverão constar no manual de Engenharia da CONTRATADA, fazendo parte do Plano de Gerenciamento de Equipamentos, o PGE, devendo estar disponível para a conferência da CONTRATANTE a qualquer tempo.

6.1.1.10 O POP da Contratada deverá ser entregue à Contratante em até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS após a assinatura do contrato, considerando a complexidade de elaboração do documento.

6.1.1.11 As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato.

6.1.1.12 A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos e às normas vigentes, além das normas RDC. Na ausência desta recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com a Gerência de Engenharia Clínica da EMSERH.

6.1.1.13 Caberá a CONTRATADA a realização de inspeção periódica, de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis nas unidades de saúde geridas pela EMSERH possam executar suas funções de forma plena e segura. O técnico deverá visitar os setores assistenciais e verificar, junto ao enfermeiro responsável, ou a quem por ele for designado, se há algum item abrangido por este Contrato que tenha apresentado algum tipo de falha derivada de problemas na geração de gases medicinais e/ou vácuo para, se necessário, realizar a devida manutenção.

6.1.1.14 As Inspeções Periódicas compreendem a verificação da normalidade de funcionamento da rede de gases, gerador e fim de linha, se está corretamente instalado e regulado para uso, por meio do uso e aplicação de uma lista de checagem (checklist), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento.

6.1.1.15 As Inspeções Periódicas deverão ser realizadas semanalmente em setores críticos como CENTRO CIRÚRGICO, SALAS DE EMERGÊNCIA e UTI's, com checagem mínima dos equipamentos e seus respectivos acessórios de fim de linha.

6.1.1.16 Considera-se como manutenção preventiva, dentre outros, a substituição de óleos e filtros periodicamente, além da verificação de todas as condições de funcionamento do equipamento, bem como a verificação da necessidade do reparo de peças, checando a vida útil e, finalmente, a higienização da bomba, promovendo a redução de custos com peças novas, aumentando assim a vida útil do equipamento.

6.1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1.2.1 Contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

6.1.2.2 Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, para verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja a interferência em outros contratos.

6.1.2.3 Entende-se por solução integral a manutenção corretiva realizada pela CONTRATADA, sendo a mesma responsável pela mão de obra e aquisição dos materiais necessários, conforme critérios estabelecidos neste Contrato;

6.1.2.4 O Atendimento, a depender do nível de criticidade, será definido pela Gerência de Engenharia Clínica – EMSERH, levando em consideração o funcionamento ininterrupto da unidade, e o impacto causado pela suspensão dos serviços neste tratado, deverão ser feitos no menor espaço de tempo possível.

6.2 DAS CONDIÇÕES E DEMAIS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 A simples conclusão dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, como descrito abaixo:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do serviço, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por parte da Contratante.

b) **Definitivamente:** após verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos serviços, e sua consequente aceitação que se dará em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório. Se estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais condições previstas no Contrato, a Nota Fiscal será atestada pelo fiscal indicado pela EMSERH.

6.2.2 Os serviços de mão de obra deverão ter garantia mínima de **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, contados do recebimento definitivo dos serviços.

6.2.3 A garantia das peças substituídas será de, pelo menos, **01 (UM) ANO**, a contar do recebimento definitivo.

6.2.4 Em todas as hipóteses deverão ser observadas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.5 O prazo de início de execução dos serviços será de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após à emissão da ordem de serviço.

6.2.6 **Caberá a contratada receber a NOTIFICAÇÃO para MANUTENÇÃO CORRETIVA em até 02 (DUAS) HORAS, sendo que o primeiro atendimento *in loco* deverá ocorrer em até 12 (DOZE) horas corridas.**

6.2.7 Caberá à Contratada a disponibilização de meios de contato para os chamados, por meio de e-mails e preferencialmente por sistema informatizado.

6.2.8 A contratada deverá disponibilizar um sistema informatizado, afim de agilizar e cadastrar todos os chamados, além de identificar e cadastrar todos os setores que são abastecidos por gases medicinais e seu possíveis acessórios.

6.2.9 A implantação do sistema deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

6.2.10 A MANUTENÇÃO CORRETIVA na **REDE DE GÁS MEDICINAL** deverá ser finalizada em um prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** corridas.

6.2.11 A MANUTENÇÃO CORRETIVA das **BOMBAS DE GERAÇÃO DE VÁCUO CLÍNICO** deverá ser concluída em até **05 (CINCO) DIAS** corridos, quando as bombas pertencerem a administração pública.

6.2.12 Caso seja identificado que o reparo levará mais do que 24 horas para ser finalizado, a contratada deverá informar formalmente a contratante da complexidade do problema (exemplo: aquisição de componentes diretamente com o fabricante), devendo observar as demais questões pertinentes no **ITEM 06 deste TR – Da Necessidade de Bombas Sobressalentes na Rede de Geração de Vácuo da Unidade.**

6.2.13 Os pacientes que necessitarem de apoio da rede de vácuo, no período em que o sistema ficará indisponível, serão atendidos por equipamentos portáteis (vacuômetro) a serem disponibilizados pela própria Contratante, caso tal indisponibilidade ocorra dentro destes 05 (cinco) dias corridos, com ressalvas às condições previstas no ITEM 06 deste contrato.

6.2.14 Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos, inclusive aos finais de semanas e feriados, de segunda a domingo, 24 horas por dia.

6.2.15 Caso seja verificada a necessidade de reparos para correção de serviços mal executados, a CONTRATADA terá o prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** para saná-los, após notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

7.2 Receber o objeto deste contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste Contrato;

- 7.4** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado neste Contrato;
- 7.5** Notificar à contratada, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais deficiências e/ou irregularidades, para tomar todas as providências para a correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.
- 7.6** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Projeto Básico.
- 7.7** Propiciar as condições necessárias à realização dos serviços ora contratados pelo tempo necessário para execução dos mesmos.
- 7.8** Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências dos EAS gerenciados pela EMSERH localizados em São Luís e Regiões, onde serão executados os serviços, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá) e com os equipamentos de proteção individual, exigidos e aplicáveis e o eficaz atendimento dos serviços requeridos.
- 7.9** Permitir aos funcionários da CONTRATADA o livre acesso nas áreas onde os serviços serão executados, desde que, dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes.
- 7.10** Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.
- 7.11** Comunicar à CONTRATADA acerca de eventuais falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências saneadoras.
- 7.12** Atestar a efetiva realização dos serviços e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato.
- 7.13** Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços.
- 7.14** Devolver à CONTRATADA as Notas Fiscais em que se verificarem inconformidade para as devidas correções.
- 7.15** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.
- 7.16** Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato.
- 7.17** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 7.18** Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.
- 7.19** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 7.20** Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços.
- 7.21** Relacionar-se com a empresa, exclusivamente através de preposto por ela indicado.
- 7.22** Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela CONTRATADA aos empregados lotados no CONTRATANTE.
- 7.23** Exercer fiscalização sobre os registros efetuados pela CONTRATADA nas carteiras profissionais de seus empregados.
- 7.24** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais.
- 7.25** O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra o contrato.
- 7.26** Nomear um ou mais Fiscais de Contrato, para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este, anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, observados para o fiel cumprimento do contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao acordado
- 7.27** O CONTRATANTE será responsável, pelo pagamento dos serviços que foram efetivamente executados no mês, até a finalização da contratação, indicando as quantidades, valores unitários e totais, acompanhado das respectivas ordens de serviço atestado pelo Fiscal do Contrato.

7.28 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

7.29 Requerer a repetição do serviço, a dispêndio da CONTRATADA e sem qualquer ônus para a EMSERH, quando constatada, a qualquer tempo, que os serviços estão sendo realizados fora dos padrões estabelecidos neste termo, sendo cabível ainda a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato;

8.2 Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação;

8.3 Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;

8.4 A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta;

8.5 A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website <http://www.emserh.ma.gov.br>, **com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão.** É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes;

8.6 A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou tolerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções).

8.7 A empresa contratada deverá ter regularidade fiscal (CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, Registro no CREA).

8.8 A empresa deverá apresentar responsável técnico e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço executado.

8.9 Possuir capacidade técnica comprovada no CREA em atividades similares ou superiores ao objeto deste memorando.

8.10 Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo.

8.11 Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade, arcando com seus custos, nos termos de sua proposta.

8.12 Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

8.13 Caso seja verificada a necessidade de reparos para correção de serviços mal executados, a CONTRATADA terá o prazo de 24 HORAS para saná-los após notificação.

8.14 A CONTRATADA fornecerá telefone para localização dos responsáveis pela realização do serviço, reservando o CONTRATANTE o direito de acionar o técnico sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.15 As ferramentas e equipamentos utilizados nas manutenções preventivas e corretivas pelo técnico serão fornecidos e de responsabilidade da CONTRATADA.

8.16 Treinamento do corpo de médicos, biomédicos e técnicos envolvidos para minimizar problemas nos equipamentos por mau uso ou imperícia.

8.17 Cumprimento à RDC/ANVISA nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde, bem como à ABNT NBR 15.943:2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de

serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.

8.18 Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

8.19 Impedir que, as vias de acesso, sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados.

8.20 A empresa contratada deverá ter regularidade fiscal (CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, Registro no CREA/ CAU).

8.21 A empresa deverá apresentar responsável técnico e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço executado.

8.22 Possuir capacidade técnica comprovada, em atividades similares ou superiores ao objeto deste memorando.

8.23 Executar os serviços nos prazos e horários estipulados neste Projeto Básico.

8.24 Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade, arcando com seus custos, nos termos de sua proposta.

8.25 Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

8.26 A execução dos serviços deve obedecer a todas as normas técnicas, vigentes e exigíveis, no que couber aos trabalhos, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras normas pertinentes regulamentadas por órgãos oficiais, Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além dos respectivos manuais dos fabricantes, visando sempre à perfeita segurança, desempenho e operacionalidade dos aparelhos, equipamentos, máquinas e sistemas.

8.27 Na dependência do EAS gerenciado pela EMSERH, o uso de uniformes adequados, com a identificação da empresa CONTRATADA e em bom estado de conservação, de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados aos serviços deverá ser considerado obrigatório, sendo o não cumprimento passível de sanções previstas.

8.28 Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido neste Termo.

8.29 Executar os serviços conforme especificações do contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.30 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

8.31 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na EMSERH.

8.32 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Unidade de Saúde para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

8.33 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.34 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

8.35 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.36 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.38 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.39 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

8.40 Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

8.41 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS.

8.42 Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

8.43 Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.

8.44 Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

9.2 Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

9.2.1 FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

b) emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

9.2.2 FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

9.3 Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço

ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: **BANCO:** _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA CORRENTE:** _____.

11.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada;

11.3 O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução dos **serviços**, através de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em **intervalo não inferior a 15 (quinze) dias**;

11.4 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

11.5 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos **serviços prestados** de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

11.6 A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

11.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na **Portaria nº 90, de 25 de março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de abril de 2019, em seu caderno executivo**:

11.7.1 Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

11.7.2 Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

11.7.3 Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

11.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

11.7.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.7.6 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

11.7.7 Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

11.7.8 Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

11.7.9 Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

11.7.10 Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

11.7.11 Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

11.7.12 Os documentos mencionados nos itens 11.7.4 a 11.7.7 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.722/2001;

11.8 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.9 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

11.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO

12.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- 13.2** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMSERH;
- 13.3** As sanções previstas alíneas "a" e "c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 13.4** A sanção prevista na alínea "c", do item 13.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda: 01 (um) a 06 (seis) meses de duração, média: 07 (sete) a 12 (doze) meses de duração e grave: 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses de duração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1 De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

- 16.1** É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;
- 16.2** Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- 16.3** Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;
- 16.4** Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal;
- 16.5** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;
- 16.6** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;
- 16.7** A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;
- 16.8** O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;
- 16.9** Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;
- 16.10** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;

- II** - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;
- III** - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

- I** – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;
- II** – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;
- III** – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;
- IV** – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;
- V** – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;
- VI** – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
- VII** – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

17.2. – Também constituem motivo para rescisão do contrato:

- I** – assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;
- II** – a rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do **contrato de gestão** correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;
- III** – a modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil das unidades de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será permitida a subcontratação deste objeto, considerando a complexidade do escopo e a indivisibilidade do objeto aqui descrito. Assim sendo, pela especificidade e similaridade do referido objeto, a empresa contratada deverá estar apta a atender 100% do escopo, ora, contratado.

18.2 Deste modo, a Contratada não poderá subcontratar o objeto deste contrato frente à especificidade do objeto e as etapas que envolvem sua execução, seja por uma questão de segurança, seja por uma questão de fiscalização e acompanhamento, durante toda a vigência contratual (vide Lei 10.403/2015).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR RESERVADO PARA PEÇAS

19.1 Para propiciar agilidade e rapidez nas manutenções, diminuindo ao máximo o tempo de equipamento parado, está prevista uma verba para a compra de peças, a ser aplicada sob demanda e pagos após comprovação da necessidade e apresentação da nota fiscal.

19.2 O contrato em questão prevê uma verba mensal para o fornecimento de materiais (peças, consumíveis e acessórios) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como para a execução de serviços complementares de maior especificidade. O valor reservado para as peças será: **R\$ 98.566,00 (Noventa e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais)**.

19.3 *Os valores destinados às peças não devem ser utilizadas para fim de proposta, inteiramos esclarecimentos pelo setor técnico, portanto o recurso destinado para este custo de peças é para quando houver a necessidade de tais intervenções.*

19.4 O valor reservado para peças estará sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório, com devido atesto do responsável técnico.

19.5 A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo básicos que

atenda às necessidades dos serviços de manutenção e operação.

19.6 A aquisição de materiais deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado antes de sua execução (três ou mais orçamentos), respeitado o limite de valor de reserva estabelecido. As peças a serem fornecidas em substituição às danificadas deverão ser novas e originais. Nos casos extraordinários, considerando a impossibilidade de aquisição de peça original, será admitida a aplicação de peça genérica, desde que garantida sua compatibilidade e segurança.

19.7 No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do fabricante e uma do fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

19.8 É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.

19.9 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

19.10 O Fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes, além da perfeita execução dos serviços.

19.11 A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos.

19.12 A CONTRATADA é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com tombamento (patrimônio), obedecendo a normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens de patrimônio, o descarte será de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

20.1 O Acordo do Nível de Serviço (ANS) é um ajuste escrito, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

20.2 Os níveis de serviço foram definidos baseados em critérios objetivos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.

20.3 A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório de desempenho, apresentando-o à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

20.4 Devem constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes.

20.5 O modelo de pagamento adotado no contrato será de pagamento de serviço condicionada ao alcance de metas de desempenho. Neste modelo, o valor total dos serviços é estabelecido quando da contratação, com base na proposta da CONTRATADA, porém o valor mensal a ser faturado é calculado com base nos resultados (indicadores de nível de serviço) alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço.

20.6 Não há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a CONTRATADA superar as metas previstas, ou caso seja necessária a alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. A superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem assim o não atendimento da mesma meta em outro período.

20.7 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado no

contrato e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

20.8 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

20.9 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos pontos, conforme as tabelas seguintes:

Número de pontos por ocorrência:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTOS |
|---|---|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais; | 3, por ocorrência |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; | 3, por dia e por unidade de atendimento |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação técnica necessária para executar os serviços contratados, conforme contrato; | 2, por ocorrência |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: | | |
| 1 | Zelar pelas instalações do (s) local (is) de serviço indicado (s) no contrato; | 1, por item e por dia |
| 2 | Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal; | 2, por ocorrência |
| 3 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente; | 2, por funcionário |
| 4 | Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados; | 2, por empregado e por ocorrência |
| 5 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador; | 1, por ocorrência |
| 6 | Cumprir as obrigações quanto à entrega de Relatórios; | 1, por ocorrência |
| 7 | Observar as Normas Técnicas necessárias para a execução dos serviços | 2, por ocorrência |

Pontuação para ajuste de pagamento:

| PONTUAÇÃO | AJUSTE NO PAGAMENTO |
|-----------|---------------------------------------|
| 1 PONTO | ADVERTÊNCIA |
| 2 PONTOS | 0,2% SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |
| 3 PONTOS | 0,4% SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |

| | |
|----------|---------------------------------------|
| 4 PONTOS | 0,6% SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |
| 5 PONTOS | 0,8% SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |
| 6 PONTOS | 01% SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |
| 7 PONTOS | 02% SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |
| 8 PONTOS | 03% SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |
| 9 PONTOS | 05% SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO |

20.10 Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual, caso o limite de 09 (nove) pontos, conforme estabelecido na tabela acima, sejam extrapolados.

20.11 Outros indicadores de desempenho, que se julgarem necessários, podem ser incorporados a qualquer tempo ao contrato desde que em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA NECESSIDADE DE BOMBAS SOBRESSALENTES NA REDE DE GERAÇÃO DE VÁCUO DA UNIDADE

21.1 A empresa a ser contratada deverá disponibilizar bombas sobressalentes, em caso de manutenção com espera de mais de 05 (cinco) dias, sem custo adicional à Contratante. O referido prazo mostra-se suficiente, levando em consideração o período de tentativa de reparo do equipamento existente e sua desinstalação, além da mobilização, montagem e instalação do equipamento sobressalente, sem custo adicional à Contratante.

21.2 O intuito da contratação é tornar a rede existente 100% disponível para uso. Portanto, eventuais intervenções na bomba de geração de vácuo clínico não deverão interromper a produção por mais de **CINCO DIAS CORRIDOS**. No período em que a rede ficará em desuso, os pacientes, serão atendidos por equipamentos portáteis (vacuômetros) que serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

21.3 Caso ocorra a descontinuidade da produção de vácuo por falha na bomba (maior que 05 dias corridos), portanto, a demanda deverá ser atendida por um equipamento sobressalente, compatível com a necessidade de geração de vácuo da unidade de saúde, disponibilizado pela empresa a ser contratada e sem custo adicional ao contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS NORMAS TÉCNICAS

22.1 Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção ou eventuais, deverão obedecer rigorosamente:

22.1.1 Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

22.1.2 Às disposições legais federais, estaduais e municipais;

22.1.3 Às disposições da Anvisa, em especial a RDC/Anvisa n. 50, de 21 de fevereiro de 2002;

22.1.4 Às Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:

a) NR-4: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

b) Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

c) NR-13: Caldeiras e Vasos de Pressão.

22.1.5 Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem das máquinas e equipamentos;

22.1.6 Aos seguintes normativos técnicos específicos e suas atualizações:

a) Resolução CONFEA nº 1025 de 2009;

b) ABNT NBR 12188/2016 - Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases

para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde;

- c) ABNT NBR 11906/2011 - Conexões roscadas para postos de utilização sob baixa pressão, para gases medicinais, gases para dispositivos médicos e vácuo clínico, para uso em estabelecimentos de saúde;
- d) ABNT NBR 11725/2008 – Conexões e roscas para válvulas de cilindros para gases;
- e) Norma Técnica NBR 14.136/2016 para fins de dimensionamento de plugs e tomadas;
- f) Norma Técnica 13.206/2010, que trata da especificação de tubos de cobre leve, médio e pesado sem costura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

23.1 O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

24.1 O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

25.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

26.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CONSULTA DO CEI

27.1 As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

28.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

29.1 Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30.1 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;

31.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

- **Anexo I:** Descrição da localização da unidade;
- **Anexo II:** Planilha exemplificativa de oxigeno terapia;
- **Anexo III:** Relação de unidades por quantidade de leitos;
- **Anexo IV:** Lista de peças e valores de referência;

São Luís (MA), _____ de _____ de 20__.

MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE
Presidente da EMSERH

JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS
Diretor Financeiro da EMSERH

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I - DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE

Os Gases Medicinais serão fornecidos à unidade de saúde do Município de Barra do Corda - MA, mediante Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Engenharia Clínica/ EMSERH, conforme tabela abaixo:

| UNIDADE | ENDEREÇO | MUNICÍPIO |
|-------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| Hosp. Regional de Barra do Corda/MA | Rua Antônio Leite Brasil, s/nº. | Barra do Corda/MA |

ANEXO II - PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE OXIGENOTERAPIA

Segue planilha abaixo, com equipamentos meramente exemplificativos para referência.

| OXIGENOTERAPIA | QUANT. |
|---|---------------|
| Cilindro de oxigênio 12L | 25 |
| Cilindro de alumínio para oxigênio cap. 1,5m ³ | 10 |
| Fluxômetro de Ar Comprimido | 40 |
| Fluxômetro de Oxigênio | 40 |
| Frasco de aspiração 5L | 15 |
| Tomada em Y para oxigênio | 15 |
| Tomada em Y para ar comprimido | 5 |
| Válvula reguladora de pressão para ar comprimido | 5 |
| Válvula reguladora de pressão para ar oxigênio | 5 |
| Válvula reguladora de pressão para cilindro de oxigênio | 15 |
| Bomba de vácuo | 1 |
| Compresso de Ar Medicinal | 1 |

ANEXO III - RELAÇÃO DE UNIDADES POR QUANTIDADE DE LEITOS

| QUANTIDADE DE LEITO HOSPITAL DE BARRA DO CORDA/MA | | |
|--|--|----------------------|
| ITEM | UNIDADE | QUANT. LEITOS |
| 1 | Hospital Regional de Barra do Corda | 50 |

ANEXO IV - LISTA DE PEÇAS E VALORES DE REFERÊNCIA

| TABELA DE VALORES DE REFERENCIA PARA PEÇAS | | | | |
|---|--|------------|--------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. |
| 1 | Tubo de cobre classe A, diâmetro 15mm | M | 1 | R\$ 40,60 |
| 2 | Tubo de cobre classe A, diâmetro 22mm | M | 1 | R\$ 74,48 |
| 3 | Tubo de cobre classe A, diâmetro 28 mm | M | 1 | R\$ 133,28 |
| 4 | Luva de cobre 15mm | UN | 1 | R\$ 3,84 |
| 5 | Luva de cobre 22 mm | UN | 1 | R\$ 6,80 |
| 6 | Luva de cobre 28 mm | UN | 1 | R\$ 8,12 |
| 7 | Tê de cobre 15 mm | UN | 1 | R\$ 13,85 |
| 8 | Tê de cobre 22 mm | UN | 1 | R\$ 25,12 |
| 9 | Tê de cobre 28 mm | UN | 1 | R\$ 25,12 |
| 10 | Conector de cobre rosca/solda 1/2" | UN | 1 | R\$ 14,70 |
| 11 | Conector de cobre rosca/solda 3/4" | UN | 1 | R\$ 16,24 |
| 12 | Conector de cobre rosca/solda 1" | UN | 1 | R\$ 23,66 |
| 13 | Válvula de esfera 1/2" em cobre | UN | 1 | R\$ 68,46 |
| 14 | Válvula de esfera 3/4" em cobre | UN | 1 | R\$ 103,60 |

| | | | | |
|--------------|---|----|---|---------------------|
| 15 | Válvula de esfera 1" em cobre | UN | 1 | R\$ 104,99 |
| 16 | Joelho de cobre 90° 15 mm | UN | 1 | R\$ 5,40 |
| 17 | Joelho de cobre 90° 22 mm | UN | 1 | R\$ 12,60 |
| 18 | Joelho de cobre 90° 28 mm | UN | 1 | R\$ 26,60 |
| 19 | Bucha de redução de cobre 28x22 mm | UN | 1 | R\$ 10,92 |
| 20 | Bucha de redução de cobre 22x15mm | UN | 1 | R\$ 6,44 |
| 21 | Solda prata 35% | UN | 1 | R\$ 22,40 |
| 22 | Fluxo para Solda | UN | 1 | R\$ 9,80 |
| 23 | Tarugo de cobre posto de parede | UN | 1 | R\$ 44,10 |
| 24 | Canopla | UN | 1 | R\$ 98,00 |
| 25 | Niple inox Ar | UN | 1 | R\$ 18,40 |
| 26 | Niple inox O2 | UN | 1 | R\$ 18,40 |
| 27 | Niple inox Vácuo | UN | 1 | R\$ 18,40 |
| 28 | Abraçadeira tipo copo 15 mm | UN | 1 | R\$ 1,68 |
| 29 | Abraçadeira tipo copo 22 mm | UN | 1 | R\$ 1,82 |
| 30 | Abraçadeira tipo copo 28 mm | UN | 1 | R\$ 1,96 |
| 31 | Bucha com parafuso S8 | UN | 1 | R\$ 1,18 |
| 32 | Fluxômetro O2 | UN | 1 | R\$ 88,89 |
| 33 | Fluxômetro Ar | UN | 1 | R\$ 75,45 |
| 34 | Umidificador Ar | UN | 1 | R\$ 24,51 |
| 35 | Umidificador O2 | UN | 1 | R\$ 22,20 |
| 36 | Vacuômetro | UN | 1 | R\$ 185,37 |
| 37 | Válvula reguladora para rede de Ar Comprimido | UN | 1 | R\$ 216,73 |
| 38 | Válvula reguladora para rede de Oxigênio | UN | 1 | R\$ 216,73 |
| 39 | Tomada "Y" Ar em inox | UN | 1 | R\$ 90,24 |
| 40 | Tomada "Y" O2 em inox | UN | 1 | R\$ 90,24 |
| TOTAL | | | | R\$ 1.971,32 |

MEMORIA DE CÁLCULO**VUP X QL*

R\$ 1971,32 x 50 = ****R\$ 98.566,00**

LEGENDA:

VUP = VALOR UNITÁRIO DE PEÇAS

QL = QUANTIDADE DE LEITOS CONSIDERADO PARA O CALCULO

**A memória de cálculo apresentada, leva em consideração a aplicação dos itens do ANEXO II, no período de 12 (doze) meses para cada 3 (cinco) leitos.*

***O valor apresentado, é o valor total para aplicação de peças dentro do período de 12 (doze) meses.*

****O valor destinado a peças, contempla também peças para bomba de vácuo.*